



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo n.º 007/2014

OBJETO: “Locação dos seguintes imóveis: Imóveis encravados sobre os Lotes nºs 15 da Quadra nº 49, com 5 (cinco) Portas comerciais, situado na Rua Profª Rita H. G. Melo, 1780, em Alto Paraíso – PR”. A finalidade da locação para funcionamento da Sala de Fisioterapia e Ortopedia da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a “Locação dos seguintes imóveis: Imóveis encravados sobre os Lotes nºs 15 da Quadra nº 49, com 5 (cinco) Portas comerciais, situado na Rua Profª Rita H. G. Melo, 1780, em Alto Paraíso – PR, a finalidade da locação para funcionamento da Sala de Fisioterapia e Ortopedia da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando que o prédio é adequado para o funcionamento da Sala de Fisioterapia e Ortopedia;

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a “Locação dos seguintes imóveis: Imóveis encravados sobre os Lotes nºs 15 da Quadra nº 49, com 5 (cinco) Portas comerciais, situado na Rua Profª Rita H. G. Melo, 1780, em Alto Paraíso – PR, a finalidade da locação para funcionamento da Sala de Fisioterapia e Ortopedia da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A escolha do prédio da Sra. MARIA FERREIRA DIAS ROMANINI para a locação do imóvel em questão, se deu segundo a SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. **MARCOS DE PAULA FARIA**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 8.760,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais), sendo o valor mensal de R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIVISÃO DE TURISMO Sr. **MARCOS DE PAULA FARIA**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2014.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Gelleard Américo Dala Bernardina

Membro

Izabel Ramos

Membro